

LEI N. 6.858 /2018

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel remanescente de obra pública)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, nos termos do art. 102, §2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar à Sra. **AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, um imóvel com área de 12,23 m² (doze vírgula e vinte e três metros quadrados), situado na confluência da Rua Sebastião Arantes com a Rua RC-06do Residencial Canaã.

§ 1º - A adquirente da área é proprietária do Lote 01, da Quadra 33, do Residencial Canaã, matrícula **RO2/M.41.912**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos –CRI, onde será lembrada a área objeto da alienação.

§ 2º – A área a ser alienada e descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada, caracterizada por se apresentar como remanescente de obra pública em realinhamento de sistema viário e inaproveitável para edificação.

Art. 2º - A área alienada e mencionada no *caput* do art. 1º foi avaliada em R\$ 3.889,14 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), quantia esta que se reverterá aos cofres municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS,
aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário